Sumário

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO 2
2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2
3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO 4
4. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO 9
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 10
6. DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 10
7. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 10
8. CONDIÇÕES DE SUPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO DOS CERTIFICADOS 11
9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE 11
10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 12
11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO 14
12. DA SUBCONTRATAÇÃO 15
13. DAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI 123/2006 15
14. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA 15
15. DO QUANTITATIVO DO OBJETO 15
16. DO ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO - ANS 17
17. DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS 19
18. DAS HABILITAÇÕES 23
19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 26
20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 28
21. DA GARANTIA CONTRATUAL 30
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 33
23. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 33
24. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA 34
25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 34
26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 34
27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 35

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para emissão e fornecimento, por demanda, de certificados digitais, abrangendo Certificados **do tipo A1**, nos formatos: **Subject Alternative Name A1 TLS/SSL (SAN SSL /UCC) – OV, Wildcard TLS/SSL internacional A1 – OV** e **Certificado Pessoa Jurídica Tipo A1 E-CNPJ em Nuvem e/ou Arquivo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária para garantir a segurança, a autenticidade e a continuidade dos serviços digitais da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ). Os certificados digitais são instrumentos essenciais para proteger a comunicação de dados, autenticar usuários e assegurar a integridade de documentos eletrônicos em ambientes corporativos, além de garantir conformidade com normas legais e regulatórias aplicáveis à administração pública.

2.2. **Certificado Digital A1 (SAN SSL/Wildcard)**

2.2.1 Estes certificados são necessários, pois integram, na camada de aplicação, a segurança dos dados em trânsito entre servidores da aplicação web e o navegador do usuário final, incluindo acessos via VPN e outros mecanismos criptografados. Eles garantem a autenticidade dos sites da Instituição, prevenindo fraudes e sequestro de dados online, além de proteger e assegurar o acesso legítimo à infraestrutura de serviços online, mitigando ataques cibernéticos.

2.2.2. Os certificados A1, nos formatos Subject Alternative Name (SAN SSL/UCC) e Wildcard, serão utilizados para estabelecer conexões seguras entre servidores e usuários, garantindo a criptografia do tráfego de dados em serviços disponibilizados pela internet e intranet, como webmail, consultas de pareceres, acervo da biblioteca e outros sistemas WEB, a exemplo de dívidaativa.pge.rj.gov.br e pgedigital.pge.rj.gov.br. Esses certificados também asseguram a autenticidade dos serviços oferecidos pelo órgão, evitando que terceiros se passem pelo site ou sistemas

da PGE-RJ.

2.2.3. Cumpre referir, outrossim, que o certificado tipo Wildcard também é para viabilizar a criptografia necessária à utilização do serviço do B-Cadastro, estendendo essa camada de segurança a outros componentes da infraestrutura, como o Datalake, reforçando a política institucional de proteção integral do ambiente tecnológico.

2.2.4. Caso estes certificados não sejam renovados ou adquiridos, podem ocorrer as seguintes consequências:

- Há risco de interceptação e visualização de conteúdos sensíveis transmitidos, como senhas e informações estratégicas;
- Possibilidade de criação de páginas web falsas por terceiros, simulando serviços da PGE-RJ;
- Comprometimento da integridade, confiabilidade e disponibilidade dos serviços digitais do órgão;
- Impacto direto na credibilidade da instituição perante usuários internos, externos e demais órgãos parceiros.

2.3. **Certificado Pessoa Jurídica Tipo A1 E-CNPJ em Nuvem e/ou Arquivo**

2.3.1. O Certificado e-CNPJ em Nuvem permite a assinatura digital de documentos e a autenticação segura em múltiplos sistemas corporativos internos, sem necessidade de dispositivo físico, sendo utilizado por meio da internet e da intranet. Este modelo oferece flexibilidade, mobilidade e segurança operacional, possibilitando o uso controlado do certificado por diferentes unidades e sistemas da PGE-RJ, com gerenciamento centralizado e rastreabilidade das operações.

2.3.2. A solução, seja em nuvem ou em formato de arquivo, viabiliza o acesso rápido e controlado aos certificados, reduzindo riscos operacionais e simplificando o gerenciamento das identidades digitais corporativas. Além disso, o uso do certificado e-CNPJ é necessário para integrações com sistemas e plataformas externas e governamentais, tais como a JUCERJA e o e-Social, observados os requisitos técnicos de cada integração.

2.3.3. Alternativamente, o certificado poderá ser fornecido em formato de arquivo para armazenamento na infraestrutura tecnológica da PGE-RJ, acessível aos sistemas e usuários devidamente autorizados. Essa modalidade mantém a mesma agilidade e efetividade operacional do acesso em nuvem, permitindo assinatura digital e autenticação segura, e poderá ser adotada nos casos em que a solução em nuvem apresente impedimento técnico, restrição de integração ou necessidade

específica de arquitetura interna.

2.4. Ressalta-se que a contratação de empresa especializada para emissão e instalação dos certificados digitais é o modelo mais adequado para assegurar a previsibilidade operacional, a segurança da rede e a desoneração da equipe técnica interna. A manutenção e renovação dos certificados são essenciais para prevenir vetores de ataque, proteger dados sensíveis, garantir autenticidade de documentos e assegurar a continuidade segura dos serviços digitais da PGE-RJ.

2.5. Da Fundamentação Legal

É relevante destacar que a presente contratação enquadra-se como **contratação direta por dispensa de licitação**, por meio de processo eletrônico de dispensa, nos termos do **artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e artigo 8º, II do Decreto 48.820/23**. Tal dispositivo legal prevê a dispensa do procedimento licitatório para contratações cujo valor seja inferior ao estipulado em lei.

A adoção desse instrumento jurídico justifica-se, ainda, pela **necessidade de assegurar a atualização contínua e a manutenção de capacidades técnicas em áreas estratégicas**, essenciais para o bom desempenho e o desenvolvimento institucional.

2.6. Da Natureza da Objeto

O objeto da presente contratação é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n° 14.133/2021, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A solução técnica adotada contempla a aquisição e utilização de certificados digitais, abrangendo: Certificados do tipo Subject Alternative Name A1 TLS/SSL (SAN SSL /UCC) – OV, Certificados do tipo Wildcard TLS/SSL internacional A1 – OV e Certificado Pessoa Jurídica Tipo A1 E-CNPJ em Nuvem e/ou Arquivo, garantindo a segurança, autenticidade e continuidade dos serviços digitais da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ).

3.2. Principais características e benefícios da solução integrada:

3.2.1. Garantir a criptografia de dados em trânsito entre sistemas, servidores e usuários,

protegendo informações sensíveis;

3.2.2. Assegurar a autenticidade, integridade e confiabilidade dos serviços web e aplicações corporativas da PGE-RJ;

3.2.3. Prover recursos tecnológicos seguros para assinatura digital e autenticação em nuvem (A1 E-CNPJ), a fim de atender às necessidades operacionais e legais;

3.2.4. Permitir mobilidade, uso controlado e gerenciamento centralizado de certificados, facilitando a administração e padronização dos processos digitais;

3.2.5. Estabelecer relação de confiança em integrações com sistemas internos e externos, garantindo interoperabilidade segura;

3.2.6. Suportar a continuidade operacional e a disponibilidade dos serviços digitais, reduzindo impactos sobre a produtividade e o cumprimento de procedimentos institucionais;

3.2.7. Fortalecer a segurança institucional, prevenindo fraudes e garantindo a validade jurídica dos documentos eletrônicos e transações realizadas pelos procuradores.

3.3. Segue, de forma mais detalhada, a descrição do objeto da contratação, referente ao fornecimento de Certificados Digitais:

3.3.1. **Dos Certificados SSL Multi-Domínio SAN SSL / UCC e Wildcard SSL internacional**

3.3.1.1. Os Certificados SSL Multi-Domínio SAN SSL, também conhecido como "UCC - Unified Communications Certificate" ou outra denominação, foi desenvolvido especialmente para ser utilizado em diversas aplicações e servidores, tais como Apache, Tomcat, Microsoft IIS, Exchange, Office Communications Servers, Lync Server, Live Communications Server, Outlook Web Access (OWA), Outlook Mobile Access (OMA), ActiveSync, Autodiscovery, Outlook Anywhere, objetivando prover a segurança para certificar endereços adicionais, utilizando-se apenas um Certificado Digital SSL, necessitando apenas de um endereço IP por servidor.

3.3.1.2. Deve permitir o estabelecimento de sessões SSL (Security Socket Layer) e TLS (Transport Layer Security);

3.3.1.3. Deve ser válido por padrão nos seguintes navegadores e dispositivos móveis: Microsoft Internet Explorer, Edge; Google Chrome; Mozilla Firefox; Oracle Java; Apple iOS; Android, sem a necessidade de instalação de cadeias intermediárias e raiz pelo cliente;

3.3.1.4. Deverá possuir validade mínima conforme especificado na tabela. Esta validade será

contada a partir da data de sua efetiva emissão;

3.3.1.5. Os Certificados SSL/TLS deverão ter o tipo de validação de Organização;

3.3.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer um código para emissão dos certificados ("voucher") para cada unidade de certificado adquirido;

3.3.1.7. Os certificados deverão possuir disponibilidade de reemissão por um período mínimo de 30 (trinta) dias sem custo adicional;

3.3.1.8. O algoritmo utilizado deverá ser no mínimo RSA 2048 bits com hash SHA-256;

3.3.1.9. A CONTRATADA deve disponibilizar ferramenta na Web para checagem da instalação correta do certificado;

3.3.1.10. A CONTRATADA deverá prestar suporte à geração de Certificate Signing Request (CSR);

3.3.1.11. O serviço de emissão deve funcionar em regime 24x7 e com suporte na língua portuguesa.

3.3.1.12. **Item 1 – Emissão de certificados do tipo Subject Alternative Name (SAN SSL/UCC)**

3.3.1.12.1. O certificado deve apresentar prazo mínimo de validade de 12 meses com renovação a cada 12 meses, até completar 48 meses;

3.3.1.12.2. Os certificados deverão possuir disponibilidade de reemissão durante sua validade para adição de nomes alternativos;

3.3.1.12.3. Deverá ser compatível com os seguintes serviços:

3.3.1.12.3.1. Microsoft Exchange 2013, 2016 ou superior em Cluster;

3.3.1.12.3.2. Microsoft Lync 2013 (ou superior) e Skype for Business (última versão); 3.3.1.12.4. Deve ser válido por padrão nos seguintes navegadores e dispositivos móveis: Microsoft Internet Explorer, Edge; Google Chrome; Mozilla Firefox; Oracle Java; Apple iOS; Android, sem a necessidade de instalação de cadeias intermediárias e raiz pelo cliente;

3.3.1.12.5. O certificado deve suportar no mínimo 15 (quinze) nomes inicialmente, sendo um principal e 14 (catorze) alternativos;

3.3.1.12.6. O endereço DNS do peer deverá obrigatoriamente estar nos campos Common Name (CN) e na extensão Subject Alternative Name (SAN) do certificado;

3.3.1.12.7. Certificados do tipo wildcard e e-CNPJ não são compatíveis com a solução;

3.3.1.12.8. O certificado deve ser emitido com pelo menos as seguintes extensões:

X509v3 Subject Alternative Name:

DNS: exemplo.xxx.gov.br

X509v3 Key Usage: critical

Digital Signature

Key Encipherment

X509v3 Extended Key Usage:

TLS Web Server Authentication

TLS Web Client Authentication

- Um número de **CNPJ** deve constar no certificado em um dos seguintes locais, a depender da política utilizada pela AC emitente:
    - Campo *Subject*, atributo ***serialNumber*** (OID 2.5.4.5), ou;
    - Extensão *Subject Alternative Name*, campo *otherName*, OID **2.16.76.1.3.3**.

3.3.1.13. **Item 2 – Emissão de certificados do tipo Wildcard SSL internacional**

3.3.1.13.1. O certificado deve apresentar prazo de validade máximo permitido pelas normas vigentes do CA/Browser Forum (CAB/Forum) no momento da sua emissão. As renovações/reemissões devem ser garantidas e ilimitadas sem custos adicionais para cobrir todo período de vigência contratual;

3.3.1.13.2. Os certificados poderão ser instalados em número ilimitado de servidores sem custo adicional;

3.3.1.13.3. Deverá ser compatível com os seguintes serviços, em qualquer versão:

3.3.1.13.3.1. Microsoft IIS;

3.3.1.13.3.2 Apache Web Server;

3.3.1.13.3.3. Red Hat Enterprise Linux e JBoss Enterprise;

3.3.1.13.4. Deve ser válido por padrão nos seguintes navegadores e dispositivos móveis: Microsoft Internet Explorer, Edge; Google Chrome; Mozilla Firefox; Oracle Java; Apple iOS; Android, sem a necessidade de instalação de cadeias intermediárias e raiz pelo cliente;

3.3.2. **Item 3 – Emissão de Certificado Pessoa Jurídica Tipo A1 E-CNPJ em Nuvem e/ou Arquivo**

3.3.2.1. Emitidos em nuvem ou em formato de arquivo, permitindo assinatura eletrônica e autenticação segura, com a mesma agilidade operacional, sem necessidade de dispositivo físico;

3.3.2.2. Garantem integridade, autenticidade e validade jurídica de documentos eletrônicos e processos administrativos ou judiciais;

3.3.2.3. Permitem mobilidade, uso controlado por múltiplos sistemas e usuários autorizados, com gerenciamento centralizado;

3.3.2.4. Devem utilizar algoritmo mínimo RSA 2048 bits com hash SHA-256;

3.3.2.5. Possibilitam reemissão durante a validade para manutenção de usuários ou atualização de credenciais, sem custo adicional;

3.3.2.6. A CONTRATADA deve fornecer suporte à emissão, instalação virtual e geração de CSR;

3.3.2.7. Serviço de emissão e suporte em regime 24x7, com atendimento em português;

3.3.2.8. Prazo de validade mínimo de 12 meses, renovável anualmente, conforme tabela de contratação.

3.3.2.9. Armazenados e gerenciados em ambiente de nuvem homologado pela ICP-Brasil ou, alternativamente, localmente na infraestrutura tecnológica da PGE-RJ, assegurando os mesmos níveis de segurança, controle e disponibilidade operacional.

3.4. Considerando os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança que envolvem a prestação descrita neste objeto, todas as exigências técnicas foram definidas com base em critérios estritamente necessários à continuidade das operações da PGE-RJ e à proteção do ambiente institucional. Tais critérios visam garantir o atendimento aos mais elevados padrões de desempenho e estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, evitando soluções inadequadas ou obsoletas que possam comprometer a eficiência, a interoperabilidade entre sistemas, a sustentabilidade do investimento público e a segurança da informação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com o artigo 18, §1°, inciso VIII e art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento ou não do objeto de uma contratação deve ser devidamente justificado.

4.2. O parcelamento é recomendado quando se mostrar tecnicamente viável, econômico e financeiramente vantajoso, sem comprometer a execução do objeto pretendido. Entretanto, no presente caso, o conjunto de serviços abrange a emissão, utilização e gestão de Certificados Digitais em diferentes modalidades - **Certificado do tipo Subject Alternative Name A1 TLS/SSL (SAN SSL/UCC) – OV**, **Certificados do tipo Wildcard TLS/SSL internacional A1 – OV** e **Certificado Pessoa Jurídica Tipo A1 E-CNPJ em Nuvem e/ou Arquivo**, que demandam soluções integradas e interoperáveis, fundamentais para a segurança da informação, conformidade legal e continuidade operacional da instituição.

4.3. Nesse contexto, o parcelamento do objeto acarretaria riscos e ineficiências, pois:

- Comprometeria a uniformidade técnica, dificultando a interoperabilidade entre plataformas e sistemas que dependem de certificados de naturezas complementares.
- Criaria riscos operacionais, com lacunas de responsabilidade entre diferentes fornecedores em caso de falhas de autenticação, criptografia ou renovação.
- Aumentaria custos administrativos com gestão, controle e suporte técnico de múltiplos contratos.
- Fragilizaria a segurança e a conformidade legal, essenciais para a proteção de dados sensíveis e a validade jurídica de transações eletrônicas.

4.4. Diante do exposto, o não parcelamento do objeto mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que assegura padronização técnica, economicidade, facilidade de gestão e manutenção da integridade funcional dos serviços de Certificação Digital — tanto no uso de SSL/TLS para sites internos e externos, quanto na emissão e gestão dos certificados Pessoa Jurídica Tipo A1 E- **em Nuvem e/ou Arquivo**.

4.5. Assim, a contratação unificada alinha-se aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a PGE-RJ alcance seus objetivos institucionais sem prejuízo à qualidade, segurança e continuidade dos serviços oferecidos.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contado da expedição da Ordem de Início de Serviço, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas. Durante o período de vigênca, poderão ser realizadas solicitações de emissão de certificados, conforme a necessidade da PGE-RJ.

5.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 da Lei n.º 14.133/21, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.

6. DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Certificado digital deverá ser fornecido/emitido por meio eletrônico (offsite).

7. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer os vouchers ou realizar as emissões dos certificados conforme as quantidades previstas na tabela do item 15.1 e as demandas formalizadas pela CONTRATANTE, observando os períodos de renovação estabelecidos para cada tipo de certificado durante a vigência contratual de 48 meses. Os vouchers deverão ser encaminhados para o e-mail suporte@pge.rj.gov.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Serviço, e deverá ser realizado o envio dos arquivos de configuração (CSR). Os demais certificados serão emitidos por demanda, através de Ordem de Serviço da Comissão de Fiscalização. A Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, através do setor competente, a GTI/PGE-RJ, verificará e atestará o recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto.

7.2. **Recebimento provisório:** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos vouchers ou certificados solicitados, consistindo apenas no registro formal da entrega.

7.3. **Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo será realizado pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, por meio da GTI/PGE-RJ, que verificará a conformidade do material entregue e emitirá o atesto em até 10 (dez) dias úteis.

7.4. Caso não haja conformidade, o produto recebido será devolvido à CONTRATADA,

sendo esta responsável pelos custos inerentes ao envio.

7.5. **Do Regime de execução:** A execução do objeto contratado ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação prevê quantitativos estimados de certificados digitais, cuja emissão ocorrerá conforme a demanda da CONTRATANTE durante a vigência contratual, mediante solicitação formal da fiscalização do contrato, sendo os quantitativos estimados para fins de formação do valor global da contratação e a remuneração vinculada às emissões efetivamente realizadas durante a vigência contratual.

8. CONDIÇÕES DE SUPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO DOS CERTIFICADOS

8.1. A CONTRATADA deverá prover assistência técnica às solicitações de serviço no regime 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias na semana) por meio de telefone (0800) ou internet, com atendimento em português (e-mail, área em sítio eletrônico, etc.), sem limite de acionamentos.

8.2. A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE, após a emissão e homologação do certificado digital, possa a seu critério fazer a reemissão do mesmo quantas vezes forem necessárias.

8.3. A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE instale o certificado em servidor adicional de forma ilimitada e sem custo adicional, ou seja, licenças ilimitadas de servidor adicional se aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

9.1. Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Fiscalização, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como, possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas.

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual pela CONTRATADA.

9.4. Documentar e notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

9.5. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

9.6. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.

9.6.1. Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas na Ordem de Início de Serviço.

9.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

9.8. Adotar eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

10.1. Está apta e autorizada legalmente a prestar esse tipo de serviço no território brasileiro;

10.2. Prestar a garantia dos certificados emitidos, na forma estabelecida neste documento;

10.3. Garantir o seu funcionamento pelo prazo estabelecido para o certificado, conforme consta da Tabela constante do Item 15.1;

10.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega do certificado contratado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;

10.5. Garantir atendimento técnico durante toda a instalação dos certificados até os mesmos

estarem funcionais, testados e aprovados;

10.6. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, Sistemas, Usuários e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após a vigência do contrato;

10.6.1. Cumprir todos os requisitos de segurança da informação, respeitando a preservação do sigilo, da integridade, dos direitos autorais e dos aspectos legais concernentes aos documentos que lhe forem entregues para a prestação dos serviços;

10.7. Prestar os serviços contratados nos termos da legislação vigente e aplicável, bem como, nos termos explicitados no presente instrumento;

10.8. Prestar os serviços somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço – OS emitida pela CONTRATANTE, na qual deverá estar registrada a concordância de, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Fiscalização do Contrato;

10.9. Manter atualizados os números de telefone, os endereços de correio eletrônico ou a área em sítio da web para a abertura de chamados;

10.10. Prestar garantia de suporte técnico, durante todo o período de vigência do Contrato;

10.11. Disponibilizar canais de acesso 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias na semana), por meio de número de telefone e/ou Internet, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto aos serviços, produtos e funcionamento dos produtos;

10.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;

10.13. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;

10.14. Integram o escopo da contratação, além do fornecimento dos certificados digitais, os serviços de consultoria, manutenção e suporte técnico necessários à sua adequada utilização, incluindo orientações, configurações e resolução de eventuais incidentes.

Para a execução desses serviços, poderá ser exigida da CONTRATADA a comprovação de qualificação técnica junto ao fabricante ou autoridade certificadora competente, quando aplicável.

10.15. Indicar o preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços,

representar a CONTRATADA, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório, o qual será o responsável da CONTRATADA pela execução deste Contrato e deverá se reportar à CONTRATANTE, indicando seu cargo, endereço com CEP, número de telefone comercial e celular e endereço eletrônico;

10.16. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenções, seja por culpa da CONTRATADA ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais

ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

10.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.18. Responder por todos os vícios e defeitos dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato, ainda que tenha havido o aceite definitivo (atesto) de alguma parcela do serviço;

10.19. Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

10.20. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras;

10.21. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. A vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação dos serviços de Certificação Digital, abrangendo **Certificados do tipo Subject Alternative Name A1 TLS/SSL (SAN SSL /UCC) – OV**, **Certificados do tipo Wildcard TLS/SSL internacional A1 – OV** e **Certificado Pessoa Jurídica Tipo A1 E-CNPJ em Nuvem e/ou Arquivo**, justifica-se pela necessidade de centralizar responsabilidades e assegurar uma gestão técnica e operacional integrada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação de quaisquer serviços relacionados ao presente contrato não será permitida.

12.2. Todas as obrigações e responsabilidades devem ser executadas diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a transferência parcial ou total das atividades para terceiros.

13. DAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI 123/2006

13.1. Deverá ser concedido tratamento com exclusividade às microempresas e às empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, cujo valor da contratação seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em conformidade com as exceções previstas no artigo 9º do Decreto n.º 42.063, de 2009, podendo o tratamento diferenciado deixar de ser aplicado nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas no processo administrativo.

14. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

14.1. Fica vedada a participação de cooperativas na execução deste contrato. A CONTRATADA deverá ser uma empresa habilitada a prestar diretamente os serviços contratados, atendendo às exigências técnicas e contratuais estabelecidas, sem transferência de responsabilidade para cooperativas ou associações similares.

15. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

15.1. A estimativa de quantidades para o período contratual de 48 (quarenta e oito) meses foi baseada nas emissões e renovações históricas de certificados realizadas pela PGE-RJ, na necessidade atual e nas projeções de ampliação dos serviços digitais institucionais. A tabela a seguir apresenta, para cada item, a validade individual do certificado, a quantidade estimada de emissões/renovações por período de 12 meses, o valor unitário correspondente a esse período e o valor total estimado para os 48 meses de vigência contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALIDADE DO CERTIFICADO	SERVIÇOS
1	SAN A1 TLS/SSL – OV	Un	1	12 meses, sendo cada unidade emitida sob demanda, a cada 12 meses (12 + 12 + 12 + 12 meses).	**Criptografia e autenticação de múltiplos subdomínios da PGE-RJ.** • Nome do domínio (ex: *app.pge.rj.gov.br* ou *app.in.pge.rj.gov.br*) para o certificado **– bcadastro** • Quantidade de *Subject Alternative Names* (SANs) que o certificado deve conter **-1** • *Subject Alternative Names* (SANs) que devem constar no certificado, considerando o número de SANs indicado acima (ex: *app1.pge.rj.gov.br*, *app2.pge.rj.gov.br*, etc.) **– bcadastro**
2	Wildcard TLS/SSL internacional A1 – OV	Un	2	48 meses cada, com renovações periódicas conforme o prazo máximo permitido pela norma vigente do CA/Browser Forum.	Proteção dos domínios in.pge.rj.gov.br e pge.rj.gov.br. Um certificado para cada domínio.
3	A1 E-CNPJ em Nuvem e/ou Arquivo	Un	1	12 meses, sendo cada unidade emitida sob demanda, a cada 12 meses (12 + 12 + 12 + 12 meses).	Assinatura digital e autenticação remota em nuvem ICP-Brasil. Necessário para integrações com a **JUCERJA** e com o **E-Social**

16. DO ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

16.1. A Procuradoria Geral do Estado – PGE/RJ adotará o Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes.

16.2. O Acordo de Nível de Serviços – ANS tem por escopo, os itens a seguir:

16.2.1. FINALIDADE: Garantir que a prestação dos serviços esteja condizente com as Especificações Técnicas inerentes à contratação;

16.2.2. INDICADORES: A regularidade no cumprimento dos prazos das Ordens de Serviços e Suporte Técnico;

16.2.3. META A CUMPRIR: a realização de 100% (cem por cento) dos serviços com resultado satisfatório dentro dos prazos estabelecidos;

16.2.4. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO: registro da abertura de chamado técnico, relatório das atividades executadas pela CONTRATADA, fichas de acompanhamento de Contrato ou *e-mails*, todos emitidos pela Fiscalização do Contrato e Termo de Entrega/Aceite das atividades executadas.

16.3. Forma de Acompanhamento Pontuação: A contagem do prazo de atendimento terá início a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, perdurando até o momento da comunicação da solução definitiva do problema com o aceite pela equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) da PGE/RJ.

16.4. Os pagamentos poderão sofrer descontos em razão do não cumprimento dos prazos estipulados para o atendimento das etapas, conforme os cronogramas previstos no presente Termo de Referência e a severidade da ocorrência, segundo a faixa de pontuação, na forma fixada nos quadros abaixo:

QUADRO I – CLASSIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS			
OCORRÊNCIA	**TEMPO DE RESPOSTA**	**SEVERIDADE**	**ESFORÇO EXIGIDO**
NÃO EMISSÃO OU RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO (SSL OU E-CNPJ) NO PRAZO CONTRATUAL, MESMO COM TODA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO ÓRGÃO.	ATÉ UM 4H ÚTEIS, APÓS O REGISTRO DA RECLAMAÇÃO.	CRÍTICA (ALTO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA, INCLUSIVE COM RECURSOS EXTRAS, SE NECESSÁRIO.
EMISSÃO DE CERTIFICADOS COM DADOS INCORRETOS (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, DOMINIOS/FQDN, SAN, CPF DO	ATÉ 4H ÚTEIS.	CRÍTICA (ALTO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA, INCLUSIVE COM RECURSOS EXTRAS, SE NECESSÁRIO.

RESPONSÁVEL, ETC.) POR ERRO DA CONTRATADA, EXIGINDO REEMISSÃO			
NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE JANELAS DE ATENDIMENTO/VALIDAÇÃO (RA PRESENCIAL OU REMOTA) NA QUANTIDADE MÍNIMA OU HORÁRIOS PREVISTOS CONTRATUALMENTE.	ATÉ 8H ÚTEIS.	MÉDIA (MÉDIO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA.
ATRASO SISTEMÁTICO EM EMISSÕES/RENOVAÇÕES, COM TEMPOS SUPERIORES AO SLA PACTUADO EM MAIS DE 20% DOS PEDIDOS	ATÉ 8H ÚTEIS APÓS A CONSTATAÇÃO	MÉDIA (MÉDIO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA.
NÃO REVOGAÇÃO DE CERTIFICADO COMPROMETIDO (SUSPEITA DE VAZAMETO, PERDA DE CHAVE, DESLIGAMENTO DE RESPONSÁVEL, ETC.	ATÉ 1H APÓS O PEDIDO.	CRÍTICA (ALTO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA, INCLUSIVE COM RECURSOS EXTRAS, SE NECESSÁRIO.
INDISPONIBILIDADE TOTAL DE CANAL DE ATENDIMENTO E DE EMISSÃO DE CERTIFICADO EM HORÁRIOS DE ATENDIMENTO CONTRATADO.	ATÉ 1H.	CRÍTICO (ALTO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA, INCLUSIVE COM RECURSOS EXTRAS, SE NECESSÁRIO.
INDISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO/OCSP/CRL EM HORÁRIO DE ATENDIMENTO SEM NOTIFICAÇÃO AO CONTRATANTE COM PREVISÃO ESTIMADA DE RETORNO.	ATÉ 1H APÓS O REGISTRO.	ALTA (ALTO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA, INCLUSIVE COM RECURSOS EXTRAS, SE NECESSÁRIO.
NÃO ATENDIMENTO DE CHAMADOS DE SEVERIDADE ALTA (ATRASOS RELEVANTES EM EMISSÃO, INCONSISTÊNCIAS GENERALIZADAS, ETC)	ATÉ 2H ÚTEIS.	ALTA (ALTO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA, INCLUSIVE COM RECURSOS EXTRAS, SE NECESSÁRIO
NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL DE SUPORTE (TELEFONE, EMAIL, PORTAL, CHAT) DURANTE HORÁRIO COMERCIAL.	ATÉ 4H ÚTEIS	MEDIA (MÉDIO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA, INCLUSIVE COM RECURSOS EXTRAS, SE NECESSÁRIO

QUADRO II – PONTUAÇÃO		
SEVERIDADE	**PONTUAÇÃO**	**CRITÉRIO**
CRÍTICA (ALTO IMPACTO)	02 (DOIS) PONTOS A CADA OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO POR NÚMERO DE ATENDIMENTOS FORA DO PRAZO DESCRITO NO QUADRO I, CONFORME REGISTROS NO SISTEMA DE ATENDIMENTO DA PGE/RJ, SEM JUSTIFICATIVA ACEITA PELA FISCALIZAÇÃO. O ATENDIMENTO CONCLUÍDO, MAS NÃO ACEITO PELA GTI, COMO APTO A ATENDER À DEMANDA DO USUÁRIO, TAMBÉM SERÁ CONSIDERADO COMO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO.
NORMAL (MÉDIO IMPACTO)	1,5 (UM PONTO E MEIO) A CADA OCORRÊNCIA	
BAIXA (BAIXO IMPACTO)	01 (UM) PONTO A CADA OCORRÊNCIA	

16.4.1. Periodicidade da Aplicação do ANS – Mensal:

- Início da Medição**:** O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.
- Mecanismo de Cálculo: Somatório dos pontos, aferidos na forma do Quadro II, o que implicará, eventualmente, em ajustes nos pagamentos mensais, na forma abaixo descrita:
  - ✓ Até 2 pontos = recebimento de 100% do valor da fatura de serviços;
  - ✓ De 3 a 9 pontos = recebimento de 98% do valor da fatura de serviços;
  - ✓ De 10 a 15 pontos = recebimento de 96% do valor da fatura de serviços;
  - ✓ Acima de 15 pontos = recebimento de 94% do valor da fatura de serviços.

16.4.2. Observações:

- As penalidades contratuais decorrentes da inexecução dos serviços poderão ser aplicadas independentemente dos descontos aplicados por força do Acordo de Nível de Serviços - ANS.
- Mensalmente, após o último dia do mês, a Comissão de Fiscalização do Contrato da PGE/RJ deverá elaborar relatório, informando à CONTRATADA o resultado da medição dos serviços, mediante aplicação do Acordo de Nível de Serviço, apurado até o segundo dia útil do mês subsequente;
- O Setor Financeiro da PGE/RJ receberá junto com Nota Fiscal do mês, quando e se for o caso, Relatório contendo a pontuação.

17. DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

17.1. **Das Informações Confidenciais**

17.1.1 A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com

relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela PGE/RJ, a partir da data de assinatura do contrato, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela PGE/RJ.

17.1.2 A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES da PGE/RJ.

17.1.3 A PGE/RJ, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

17.2 Das Limitações da Confidencialidade

17.2.1 As obrigações constantes deste item não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos à presente contratação;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo Estadual, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

17.3 Das Obrigações Adicionais

17.3.1 A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

17.3.2 A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da PGE/RJ.

I. O consentimento mencionado no Parágrafo anterior, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

17.3.3 A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da PGE/RJ.

17.3.4 A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das

INFORMAÇÕES da PGE/RJ, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela PGE/RJ.

17.3.5 Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

17.3.6 Os termos expostos no presente item não implicam a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

17.3.7 Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são de propriedade intelectual exclusiva da PGE/RJ.

17.3.8 A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

17.3.9 A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

17.4 Do Retorno das Informações

17.4.1 Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

17.4.2 A CONTRATADA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela PGE/RJ para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

17.4.3 A CONTRATADA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da PGE/RJ, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no presente Termo de Referência.

17.5 Das Penalidades

17.5.1 A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na RESCISÃO DO CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela PGE/RJ, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

17.6 Obrigações Pertinentes à LGPD

17.6.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.6.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.6.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.6.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

17.6.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

17.6.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.6.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. 8.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.6.8 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.6.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.6.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.6.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.6.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS HABILITAÇÕES

18.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021;

e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria;

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivoda filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Apresentação dos documentos de identificação dos administradores.

18.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre tais requisitos;

h) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

I. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

II. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

i) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

k) Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame;

l) Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

m) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública;

n) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do §2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

18.3. Habilitação Econômico – Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processos de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

18.4. Habilitação Técnica:

a) A Contratada deve apresentar: atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, conforme art. 67, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Do modelo de Gestão do Contrato:

19.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.1.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim através do e-mail: infra_gti@pge.rj.gov.br.

19.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.1.4 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.2. Do Preposto:

19.2.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

19.2.2 O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

19.3 Da Fiscalização:

19.3.1 A Fiscalização será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) da PGE-RJ.

19.3.2 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

19.3.3 O CONTRATANTE manterá, desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma Comissão de Fiscalização formalmente designada para acompanhamento e controle dos trabalhos;

19.3.4 A CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes, acatando suas exigências quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e providenciando a imediata correção de deficiências constatadas quanto à execução dos serviços contratados;

19.3.5 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE;

19.3.6 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

19.3.7 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as atividades descritas nos artigos 24 a 26 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

19.4 Da Gestão do Contrato:

19.4.1 Competem ao gestor do contrato as atividades descritas nos artigos 22 e 23 do Decreto Estadual nº 48.817/2023;

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado durante toda a vigência contratual de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com os serviços efetivamente prestados e/ou certificados emitidos no período, conforme detalhamento constante da tabela abaixo.

Após a aceitação definitiva dos serviços pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Os quantitativos previstos são estimativos, sendo o pagamento realizado conforme a efetiva execução dos serviços e/ou emissão dos certificados ou disponibilização dos respectivos vouchers, observados os valores unitários e as condições estabelecidas na tabela constante do item 15.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1	Emissão de certificados do tipo Subject Alternative Name A1 TLS (SAN SSL /UCC) - OV	Parcela única	**Parcela única por certificado efetivamente emitido ou voucher disponibilizado**, mediante faturamento e emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após aceite pela Comissão de Fiscalização.
2	Certificados do tipo Wildcard TLS/SSL internacional A1 - OV	Parcela única	**Parcela única por certificado efetivamente emitido ou voucher disponibilizado**, mediante faturamento e emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após aceite pela Comissão de Fiscalização.

3	Emissão de certificados Pessoa Jurídica Tipo A1 E-CNPJ em Nuvem e/ou Arquivo	Parcela única	**Parcela única por certificado efetivamente emitido ou voucher disponibilizado**, mediante faturamento e emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após aceite pela Comissão de Fiscalização.

20.2 A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato (empenho) firmado com o CONTRATANTE.

20.3 Satisfeitas as obrigações previstas nas cláusulas contratuais, a CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal/fatura à Comissão de Fiscalização da PGE/RJ, por meio do endereço físico do setor responsável, localizado na rua do Carmo, 27 – 5º andar, Centro - Rio de Janeiro – RJ e pelo endereço eletrônico (infra_gti@pge.rj.gov.br) para fins de pagamento.

20.4 A Comissão de Fiscalização do Contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

20.5 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro - atualmente o Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até à assinatura do Contrato.

20.6 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Río de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

20.7 O prazo para pagamento das faturas será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada parcela. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pela Comissão de Fiscalização.

20.8 Caso se faça necessária a representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, acrescidos de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

20.10 Os pagamentos devidos a CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial e observarão eventuais descontos decorrentes da aplicação do Acordo de Níveis de Serviço - ANS previsto neste instrumento.

20.11 Do Reajuste

20.11.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO;**

20.11.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

20.11.3 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato.

21.2. Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 da Lei n. º 14.133/2021, no montante de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, sendo possível excepcionalmente a sua majoração para até 10% (dez por cento) desde que justificada, mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

21.3. O contrato poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.4. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

21.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

21.4.2. Multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

21.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

21.5. A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

21.6. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

21.7. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 21.3.

21.8. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

21.8.1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;

21.8.2. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.8.3. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.6 deste Termo; e

21.8.4. A apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.4, observada a legislação que rege a matéria.

21.9. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.10. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.11. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na conta corrente nº ....., da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 21.17. deste Contrato.

21.12 O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 21.1 desta cláusula.

21.13 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

21.13.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

21.14 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.15 O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.15.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

21.16 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

21.17 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o

CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

21.17.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

21.18 O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

22.2. A multa administrativa prevista no art. 156, II e §3º, da Lei nº 14.133/2021 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

22.3. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

23. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O valor estimado da contratação é de R$ 20.661,27 (vinte mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com os valores unitários indicados a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	PRAZO	v. unit p/ 12 meses	v.unit p/ 48 meses	TOTAL
1	Emissão de Certificados do tipo Subject Alternative Name A1 TLS/SSL (SAN SSL /UCC) –OV	1	48 MESES	R$ 1.093,77	R$ 4.375,07	R$ 4.375,07
2	Emissão de certificados do tipo Wildcard TLS/SSL internacional A1 – OV	2	48 MESES	R$ 1.965,82	R$ 7.863,29	R$ 15.726,57
3	Emissão de certificados Pessoa Jurídica Tipo A1 E-CNPJ em	1	48 MESES	R$ 139,91	R$ 559,63	R$ 559,63

	Nuvem e/ou Arquivo					

23.2 O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso, uma vez que sua divulgação é prevista pela legislação vigente, garantindo a transparência e o controle social sobre os atos administrativos.

24. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária (UO): FUNPERJ
Programa de Trabalho (PT): **09610.1.03.126.0002.4918** - Operacionalização de tecnologia da informação e comunicação da PGE-RJ.
Fonte de Recursos (FR): 1.501.230/1.760.232/2.501.230/2.753.232.
Natureza da Despesa (ND): 3.3.90.40.23 - Emissão de Certificados Digitais.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de processo eletrônico de dispensa, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º do Decreto nº 48.820/2023, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global (lote único).

26.2 Será adotado o modo de disputa aberto, mediante a apresentação de lances públicos e sucessivos.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1 Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

27.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

27.3 Incumbe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

27.4 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados recebidos se devidamente protocolados, remetidos via telegrama, fax, carta ou outro meio digital, salvo a abertura de chamados de manutenção.

27.5 A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

27.6 Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Estado, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2026

Responsável pela Demanda:
Wescley Barbosa de Paiva de Carvalho – ID: 5028682-0

gov.br Documento assinado digitalmente
WESCLEY BARBOSA DE PAIVA DE CARVALHO
Data: 15/09/2026 11:53:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico:
Simone da Cunha Tartaglione – ID: 5137543-5

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE DA CUNHA TARTAGLIONE
Data: 15/09/2026 11:48:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Administrativo:
Flávio Camara Carreiro - ID: 4323319-8

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIO CAMARA CARREIRO
Data: 16/09/2026 12:07:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br